



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1035 -

Concede Isenção Tributária a que se refere

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Isenção de Pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" aos adquirentes de moradias do Conjunto Habitacional "Antonio Nassif Miziara".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,
em 23 de Julho de 1992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal